



DSE Convênio nº 082/06

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Gabinete do Secretário

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE **BOTUCATU**, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS PEMH.

Aos 29 de junho de 2006, o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular, ALBERTO JOSÉ MACEDO FILHO, R.G.2.974.539, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto n.º 41.990, de 23 de julho de 1997, alterado pelo Decreto n.º 44.962, de 14 de junho de 2000 e o Município de BOTUCATU, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, R.G. 8.943.783-4, devidamente autorizado(a) pela Lei Municipal n.º 4.014, de 18 de maio de 2000, celebram o presente Convênio, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

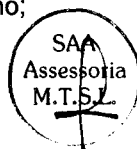
O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços para implementação no MUNICÍPIO, do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas - PEMH., organizado pelo Decreto n.º 41.990, de 23 de julho de 1997, alterado pelo Decreto n.º 44.962, de 14 de junho de 2000, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Constituem obrigações dos partícipes:

I - Da SECRETARIA:

- a) executar as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- b) elaborar em conjunto com o MUNICÍPIO e com a participação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de associações locais de produtores rurais, o Plano de Trabalho Anual;
- c) designar servidores para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho parte integrante deste Convênio;
- d) repassar ao Município recursos para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, no montante fixado no § 1º da Cláusula Quarta;
- e) permitir o uso de bens móveis, gratuita e temporariamente, mediante recibo, quando necessários à execução do Plano de Trabalho;
- f) prever, nas propostas orçamentárias dos exercícios subsequentes, recursos para o atendimento às despesas decorrentes deste Convênio;
- g) garantir apoio técnico, treinamento e reciclagem periódicos a todas as ações que vierem a ser desenvolvidas em função do Plano de Trabalho;
- h) elaborar normas técnicas e instruções operacionais necessárias à execução do Plano de Trabalho;



[Handwritten signatures and initials]

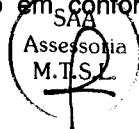


SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Gabinete do Secretário

- i) desenvolver pesquisas para o atendimento de demandas levantadas no Município;
- j) fiscalizar e supervisionar a execução, inclusive quanto à qualidade, das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- l) designar um representante para acompanhar a execução deste Convênio;
- m) exigir do município a prestação de contas dos valores repassados por conta deste Convênio, informando sobre eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e
- n) gerenciar o Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas, através de mecanismos adequados de acompanhamento, monitoramento e avaliação.

II - DO MUNICÍPIO:

- a) executar as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- b) elaborar em conjunto com a SECRETARIA e com a participação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e de associações locais de produtores rurais, o Plano de Trabalho Anual;
- c) colaborar na execução de levantamentos topográficos e estatísticos;
- d) designar servidores de seu quadro para a execução das atividades decorrentes do Plano de Trabalho, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários e demais;
- e) treinar pessoal em conjunto com a SECRETARIA, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- f) aplicar, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, os recursos estaduais e municipais alocados para a execução deste Convênio;
- g) prever, nas propostas orçamentárias dos exercícios subsequentes, recursos necessários para o atendimento às despesas decorrentes deste Convênio;
- h) recolher, ao Tesouro do Estado, as importâncias não empenhadas até o final do exercício, destinadas pela SECRETARIA à execução do Convênio;
- i) zelar pela guarda e conservação dos bens cujo uso lhe for permitido, restituindo-os ao Estado de imediato, em boas condições de conservação, ressalvado o desgaste natural provocado pelo seu uso, nos casos de denúncia, término do prazo de vigência ou rescisão do Convênio, bem como responder por quaisquer danos aos referidos bens, independente de dolo ou culpa de seus prepostos;
- j) responsabilizar-se pela conservação e pela manutenção posterior das obras e dos serviços realizados em áreas de domínio do Município no período de 5 (cinco) anos;
- l) realizar serviços, obras de arte e obras de infra-estrutura, conforme descritos e caracterizados no Plano de Trabalho;
- m) permitir à SECRETARIA a execução das obras e serviços previstos no Plano de Trabalho, em áreas de sua jurisdição;
- n) proceder às aquisições de materiais em conformidade com o Plano de Trabalho, com observância da legislação pertinente a licitações;
- o) contribuir com os recursos financeiros especificados no § 2º, da Cláusula Quarta, para aplicação em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o presente.





DSE Convênio nº 082/16

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Gabinete do Secretário

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

O Convênio será executado em conformidade com o Plano de Trabalho Anual e com estrita observância do Manual Operativo do PEMH, aprovado por Resolução do Secretário de Agricultura e Abastecimento.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho Anual será aprovado pelas autoridades signatárias do Convênio, devendo prever todas as atividades a serem desenvolvidas e, quando for o caso, os recursos financeiros a serem repassados ao MUNICÍPIO a título de transferências correntes ou de capital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Serão destinados para a execução do Plano de Trabalho, que integra o presente convênio, no corrente exercício, recursos financeiros no valor de R\$ 1.850,42 (um mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos).

§ 1º - As despesas da SECRETARIA, para o exercício de 2006, serão no montante de R\$ 1.650,42 (um mil seiscentos e cinquenta reais quarenta e dois centavos), Classificação Funcional Programática 20.606.1307.1167.0000 - PROGRAMA ESTADUAL DE MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS- Categoria Econômica, 33.90.14, 33.9030 e 33.90.39, não havendo repasse de recursos ao MUNICÍPIO.

§ 2º - As despesas do MUNICÍPIO, para o exercício de 2006, serão no montante de R\$ 200,00 (Duzentos reais), Classificação Funcional Programática 04.122.0003.2001 e Categoria Econômica 3.3.90.30.

§ 3º - Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO, em função deste convênio, serão depositadas em conta vinculada, junto a NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S.A., situada no município ou, no caso de inexistência, em conta vinculada em agência localizada em Município vizinho.

§ 4º - Os saldos dos recursos financeiros transferidos pela SECRETARIA, enquanto não utilizados, serão aplicados, pelo MUNICÍPIO, em caderneta de poupança aberta junto a NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S.A, nos termos do disposto no artigo 116, § 4º da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, com redação alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, observando-se, quanto aos rendimentos assim auferidos, as regras do § 5º do citado artigo.

§ 5º - Caberá ao Município prestar à SECRETARIA contas da aplicação dos recursos que lhe forem repassados, bem como de sua contrapartida, independentemente da apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

§ 6º - As parcelas do Convênio serão liberadas em estrita conformidade com plano de aplicação aprovado, desde que tenha havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente transferida e desde que não tenha ocorrido nenhuma das hipóteses previstas nos incisos II e III do § 3º do artigo 116, da Lei Federal nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, com redação alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994.

§ 7º - A SECRETARIA e o MUNICÍPIO poderão, respeitadas as disponibilidades orçamentárias, suplementar recursos para a execução do Plano de Trabalho, mediante termos aditivos ao presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 02 (dois) anos a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 meses, mediante Termos Aditivos, observado o limite de 5 (cinco) anos.





DSE Convênio nº 062/06

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Gabinete do Secretário

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento dos partícipes ou por qualquer um deles, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, bem como rescindido por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal.

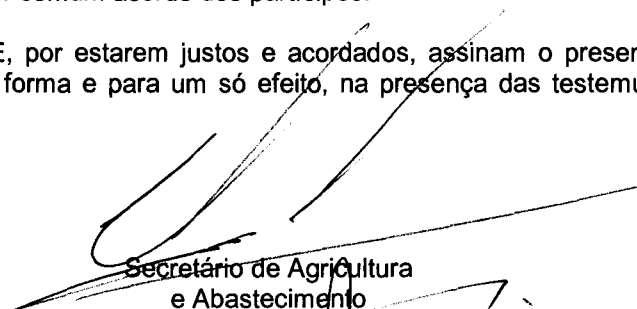
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

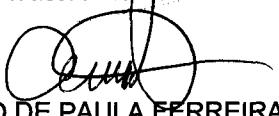
O presente Convênio será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Convênio e que não forem resolvidas por comum acordo dos partícipes.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que também subscrevem.


Secretário de Agricultura
e Abastecimento


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal de Botucatu

Testemunhas:

1- 
Engº Agrº Dr. Maria Anidelce Messias Pires de Almeida
R.G.: 6.105.032
C.I.C.: 983.009.208-97

2- 
Engº Agrº Hélio Carlos Foguerai
R.G.: 5.145.978
C.I.C.: 390.488.708-44



PLANO ANUAL DE TRABALHO
MICROBACIA ALTO DO RIO CAPIVARA
MUNICÍPIO DE BOTUCATU

2006

J d

PLANO ANUAL DE TRABALHO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

DSE Convênio nº 082/16

1.1.Município: Botucatu

1.2.EDR: Botucatu

1.3.MICROBACIA:Alto do Rio Capivara

1.4.Área da Microbacia Hidrográfica: 3.393,68 ha

1.5.Propriedades Rurais: 120

1.6. Objeto:

Tendo como objetivo promover o desenvolvimento rural, entendendo-se por desenvolvimento rural a ampliação das oportunidades de ocupação, melhoria dos níveis de renda, maior produtividade geral das unidades de produção, redução dos custos e uma reorientação técnico-agronômica. Tudo para propiciar o aumento do bem-estar das populações rurais, através da implantação de sistemas de produção agropecuária que garantam a sustentabilidade socioeconômica e ambiental, com plena participação e envolvimento dos beneficiários (Produtores beneficiados pelo Programa) e da sociedade civil organizada.

Objetivos Específicos

- fortalecer as formas organizacionais de produtores e estimular a participação de toda a comunidade, garantindo a continuidade das ações na microbacia, transformando os agricultores e suas famílias em agentes de desenvolvimento;
- contribuir para a conscientização de toda a comunidade sobre a necessidade de conservação dos recursos naturais como condição básica para o desenvolvimento rural sustentável;
- contribuir para viabilizar a recuperação de solos e áreas degradadas, através do manejo e uso sustentável dos recursos naturais, baseados em alternativas



tecnológicas que aumentem a produção, produtividade e renda do produtor rural;

- proteger mananciais e nascentes, melhorando e conservando a quantidade e qualidade dos recursos hídricos;
- minimizar o uso de agrotóxicos, diminuindo os riscos de poluição dos recursos naturais, contaminação de alimentos e intoxicação do homem;
- eliminar os problemas de erosão causados pelas estradas rurais, reduzindo os custos de manutenção dessas;
- fomentar o reflorestamento, através da recomposição e manutenção das matas nas margens dos cursos d'água (matas ciliares) e demais áreas de preservação permanente;
- racionalizar os esforços e recursos federais, estaduais e municipais, de acordo com as necessidades e prioridades identificadas pelas comunidades, tomando como base de análise e intervenção a microbacia hidrográfica, e
- capacitar os agricultores para o gerenciamento eficiente do próprio negócio, levando em conta a necessidade de conservação dos recursos naturais.



4

PH J

METAS

DSE Convênio nº 002/06

As estimativas para o desenvolvimento do Plano Anual de 2006 são:

Elaboração de 10 Projetos Individuais de Propriedades e 2 Projetos de Empreendimentos Comunitários, para definir os beneficiários e/ou grupos de beneficiários das atividades apoiadas pelo Programa.

Elaboração de mapas de classes de capacidade de uso de solo para 10 propriedades rurais.

Atualização de LUPA e levantamento sócio-econômico de 30 propriedades rurais da Microbacia.

Elaboração de um levantamento comunitário da microbacia.

Elaboração de um mapa de dinâmica ambiental.

Elaboração de um mapa de uso atual do solo e estrutura fundiária.

Adoção à prática da calagem em 2 propriedades rurais, melhorando a fertilidade do solo e incrementando a produção agrícola.

Implantação de uma fossa séptica biodigestora.

Controle do escoamento superficial através da prática do terraceamento reduzindo o desgaste do solo pelo processo erosivo em 4 propriedades rurais.

Envolvimento de 90 alunos da Rede Oficial através do Programa "Aprendendo com a natureza".



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	META	UNID.	Cronograma de Execução			
			Fase I	Fase II	Fase III	Fase IV
Atualização de Lupa e levantamento sócio-econômicos	30	Unid.	-	-	30	-
Elaboração de Projetos Individuais de Propriedades	10	Unid.	-	-	2	8
Elaboração dos Projetos de Empreendimentos Comunitários	2	Unid.	-	-	-	2
Elaboração de mapas de classes de capacidade de uso	10	Prop.	-	-	2	8
Elaboração de levantamento comunitário	1	Unid.	-	-	1	-
Elaboração de mapa de dinâmica ambiental	1	Unid.	-	-	1	-
Elaboração de mapa de uso atual do solo e estrutura fundiária	1	Unid.	-	-	1	-
Elaboração do plano da microbacia	1	Unid.	-	-	1	-
Implantação de fossa séptica biodigestora	1	Unid.	-	-	-	1
Adoção de prática de calagem	2	Prop.	-	-	-	2
Implantação de terraços nas propriedades rurais	4	Prop.	-	-	-	4
Envolvimento de alunos no programa "Aprendendo com a Natureza"	90	Aluno	-	-	-	90

Previsão de início: após assinatura do convênio – Previsão de término: 31/12/2006

Henrique Monteferrante

Henrique Monteferrante

Engº Agrº Alfredo Chaguri Júnior

Arq. Antônio Mário De Paula Ferreira Ielo

Coordenador da CATI

Presidente do C.M.D.R. de Botucatu

Dirºtor do E.D.R. de Botucatu

Prefeito Municipal de Botucatu

Engº Agrº JOSÉ ALBERTO MARTINS
Coordenador - Substituto

Botucatu



DSE Convênio nº 082/06

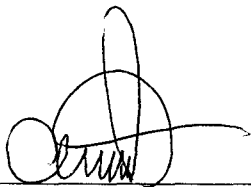
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

DSE Convênio nº 02/06

ELEMENTOS DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
	SAA	PM	
RECURSOS HUMANOS	-	-	-
DIÁRIAS	150,42	-	150,42
MATERIAL DE CONSUMO	1300,00	200,00	1500,00
QUILOMETRAGEM	-	-	-
SERVIÇOS CONSULTORIA	-	-	-
SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS	-	-	-
SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOAS JURIDICAS- E/OU CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200,00	-	200,00
UTILIDADE PUBLICA	-	-	-
TOTAL	1650,42	200,00	1850,42

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos financeiros necessários para atender o presente convênio serão aplicados pelos partícipes de modo a garantir a execução física do Projeto não havendo repasse/transferência de recursos para o Município.



Arq. Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo
PREFEITO DE BOTUCATU



COORDENADOR DA CATI

Engº Agrº JOSÉ ALBERTO MARTINS
Coordenador - Substituto

